



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS LEILÃO N.º 001/2018.

Modalidade: Leilão híbrido, critério para julgamento, maior lance.

Abertura Leilão Eletrônico

Endereço: www.sandroleiloeiro.com.br

Com abertura no dia 28 novembro de 2018 às 08:00 horas e encerramento em 12/12/ 2018 às 08:00 horas

Abertura Leilão Presencial

Local: Rua Ouro Preto s/n - centro - São João do Oriente – MG (ponto de referência atrás centro odontológico).

Com abertura no dia 12 dezembro de 2018 as 09:00 horas, horário de início.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais torna público que de acordo com o despacho do Exmo. Senhor Prefeito, acha-se aberto o processo licitatório na modalidade de LEILÃO n.º **001/2018**, do tipo MAIOR LANCE, originário do Processo Administrativo n.º 030/2018, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, vigentes e aplicáveis à espécie. O Leilão para venda de bens pertencentes que se tornaram inservíveis, em estado de conservação em que se encontram sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial Sr. Sandro Rodrigues Pinto, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado Minas Gerais sob n.º 1044 na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, combinadas com o presente.

O presente Edital e as fotos dos materiais, em sua íntegra, poderão ser adquiridos diretamente no site: www.sandroleiloeiro.com.br

DO INTERESSE GOVERNAMENTAL

PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO, 46 CENTRO - SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
CEP: 35.146-000
Tel: (33) 3356-1159 ou 3356-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS



A venda em referência é de ostensiva e imediata conveniência à Prefeitura Municipal, porque a manutenção e recuperação de determinados bens mostram-se inviáveis pelo seu alto custo.

ITEM 1 - DO OBJETO

1.1.- O Leilão anunciado e disciplinado neste Edital, objetiva vender a terceiros interessados, os seus bens, veículos, ônibus e trator, todos inservíveis à municipalidade, bens estes agrupados em lotes, com as suas características e especificações, com preços mínimos fixados para alienação, bens discriminados nos **ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV** que fazem parte integrante deste Edital.

1.1.1.- O ANEXO I-ROL DE BENS;

1.1.2.- O ANEXO II -LAUDO FOTOGRAFICO;

1.1.3.- O ANEXO III -TERMO REPRESENTANTE LEGAL;

1.1.4.- O ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1.2.- Os Bens mencionados nos **ANEXO I, ANEXO II**, serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3.- A Prefeitura Municipal, declara ser proprietária dos bens constantes no **ANEXO I** e de que trata o item 1 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos, e isentando o Leiloeiro de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

1.4.- Os bens a serem leiloados estarão expostos à VISITAÇÃO PÚBLICA, em seus lotes já determinados entre os dias 28 de novembro até no dia 12 de dezembro de 2018 das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, em dias uteis na rua Ouro Preto s/n –centro- São João do Oriente – MG (ponto de referência atrás centro Odontológico) onde se encontram os bens a serem leiloados, sendo os demais nas seguintes disposições:

1.4.1.- Lotes constantes no **ANEXO I**: Rua Ouro Preto s/n - centro - São João do Oriente – MG (ponto de referência atrás centro odontológico).

ITEM 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO, 46 CENTRO - SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
CEP: 35.146-000

Tel: (33) 3356-1159 ou 3356-1160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.2 Caso haja algum lote não adjudicado na data da abertura da sessão presencial os lotes ficaram disponíveis no site, e aqueles que desejarem participar do leilão deveram se cadastrar previamente no site do leiloeiro:

2.1.1.- Para participação através do sistema eletrônico, será necessário o cadastramento através do site www.sandroleiloeiro.com.br, observando as instruções fornecidas durante o cadastramento, quais são:

- a) Envio para a central Melhores leilões do contrato de Habilitação Cadastro de Adesão expedido pelo próprio sistema devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório;
- b) Envio para a central Melhores leilões de cópias autenticadas da cédula de identidade (RG), do CPF e do comprovante de residência.
- c) O endereço da central Melhores leilões é: Rua Coronel Jose Justino Nunes n° 390 Bairro Centenário, Cidade Formiga – CEP 35-570-000

Obs.: Os documentos exigidos para o cadastramento constantes do item 2.1.1, “a” e “b”, poderão serem entregues a um dos colaboradores da Melhores Leilões no dia do leilão presencial.

2.2.- Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- a)** Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

2.2.1.- Para a arrematação de lotes de “veículos em fim de vida útil” (sem direito a documentação) os arrematantes deverão atender o artigo 4º, inciso I e parágrafo 1º e o artigo 5º, incisos e parágrafo 1º, da Portaria DETRAN n° 1215, de 24/06/2014.

PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO, 46 CENTRO - SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
CEP: 35.146-000

Tel: (33) 3356-1159 ou 3356-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2.2.- Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

2.3.- Os participantes deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II, para a modalidade presencial e cadastramento prévio no site do leiloeiro oficial para os participantes na forma eletrônica.

2.4.- A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

2.4.1.- Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

2.4.2.- Os lances oferecidos virtualmente no ato do pregão serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

2.4.3.- O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

2.4.4.- Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

2.4.5.- A Prefeitura Municipal e o leiloeiro Público oficial, não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.6.- Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO, 46 CENTRO - SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
CEP: 35.146-000

Tel: (33) 3356-1159 ou 3356-1160



2.4.7.- O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

2.4.8.- O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

2.4.9. Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal, por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos

ITEM 3 - DAS CONDIÇÕES DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1.- Os bens serão adquiridos pelo MAIOR LANCE oferecido, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro sobre o valor da arrematação, a serem pagos diretamente ao mesmo, mediante apresentação de recibo.

3.1.1.-A despesa relativa ao envio da documentação será de responsabilidade do arrematante.

3.2.- As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do pregão.

3.3.- O arrematante obrigar-se-á no ato do lance vencedor, a apresentar ao Leiloeiro os documentos de identificação, podendo exigir dos interessados para participarem do leilão, pré-cadastramento visando dar mais segurança e agilidade ao evento.

3.4.- 6.1- O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio em espécie ou através de transferência bancária em favor da Prefeitura Municipal.

3.4.1- No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

3.5- Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista.



3.6.- Estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal 8.666/93 os arrematantes que não efetuarem o depósito bancário devido.

3.7.- Nos pagamentos procedidos através de transferência bancária, a liberação dos bens arrematados proceder-se-á somente após o crédito em conta, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

3.8.- O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

3.9.- As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

3.9.1.- Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos das avaliações, expressas aos lotes.

3.9.2.- As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

3.10.- Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º da lei 8.666/93, será devolvido os valores aludidos nos subitens 3.1 e 3.4.

ITEM 4 - DA ENTREGA DO BEM

4.1.- Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente na data agendada pelo Leiloeiro que será em até 10 (dez) dias a contar da data do efetivo pagamento do valor da arrematação, mediante a apresentação da “Nota de venda” a ser expedida pelo Leiloeiro, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, poderão ser reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

4.1.1.- Para os casos em que os lotes arrematados não forem retirados na data agendada e os mesmos não forem transferidos em 30 dias após o Certificado de transferência preenchido, será reintegrado ao patrimônio prefeitura municipal, ficará o arrematante sujeito a multa diária bem como, ao ressarcimento de custos do Leiloeiro para o acompanhamento e retirada no importe de R\$ 100,00 (cem reais) por lotes.

4.2.- O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos lotes de acordo com as datas e horários de visitação e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL, de quaisquer taxas, multas, impostos e demais custas de responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação. As fotos dos lotes são meramente ilustrativas, não servindo de base para o real estado dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.3.- Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o item 4.1 deste Edital, bem como, as despesas relativas à transferência de propriedade, taxas, impostos, transportes, remoção, remarcação de número de motor, número de chassi ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

4.4.- O CRV (Certificado de Registro de Veículos) dos veículos arrematados serão devidamente preenchidos, assinados com firma reconhecida e encaminhados diretamente a um despachante credenciado, ao qual caberá proceder a transferência de propriedade dos veículos, sob a condição da realização das vistorias necessárias, bem como, do efetivo pagamento das despesas, taxas e serviços pelo arrematante.

4.5.- O arrematante terá 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, para a efetiva transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal se esta existir.

4.6.- A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado, implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

4.7.- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

4.8.- Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal, até a efetiva entrega aos arrematantes, não cabendo à mesma, qualquer responsabilidade quanto a transferência de propriedade de veículo arrematado, junto ao DETRAN.

4.9.- A Prefeitura Municipal e o Leiloeiro Público Oficial, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao pregão.

ITEM 5 -- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação não gerará ônus para a Administração.

ITEM 6 - DO SUPORTE LEGAL

6.1.- Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Decreto nº. 21.981/32, com a redação que lhe foi dado através do Decreto nº. 22.427/33 nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado, salvo condições expressas neste edital.

ITEM 7 - DAS PENALIDADES

7.1.- Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer

PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO, 46 CENTRO - SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
CEP: 35.146-000

Tel: (33) 3356-1159 ou 3356-1160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



tipo, estará incurso nas disposições do artigo 335 do Código Penal e do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

7.2.- Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 1% da avaliação do edital, 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem e mais os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sujeita o licitante as penalidades previstas no art.87, incisos II, e art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3.- A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

7.3.1.- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.2.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.- À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação ou parte dela, por eventual irregularidade verificada.

8.2.- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, presentes ao leilão, por decisão irrevogável.

8.3.- A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

8.4.- A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do efetivo pagamento com a emissão da Nota Fiscal pelo Leiloeiro.

8.5.- Os bens objeto de alienação deste leilão permanecerão em poder da Prefeitura Municipal, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

8.6.- Os bens remanescentes do leilão em 12/12/2018 por falta de lances, ou por negligência (s) pelo (s) arrematante (s) previsto neste edital, serão retornados a leilão na modalidade Demanda, critério para julgamento, maior lance, eletrônico/telefone, com encerramentos diários, o seu fechamento total será até arrematarem todos os lotes. Finalização geral 17/12/2018, obedecendo as mesmas condições constantes neste edital e aproveitando todos os atos já praticados.

8.7.- Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelos participantes do presente certame deverão ser protocolizados diretamente na Prefeitura

PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO, 46 CENTRO - SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
CEP: 35.146-000

Tel: (33) 3356-1159 ou 3356-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Municipal, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e não serão aceitos via fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado.

8.8.– Fica eleito o FORO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ORIENTE – MG, para dirimir controvérsias eventualmente oriundas do presente, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG /MG, 20 de novembro de 2018.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOAQUIM COELHO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

SANDRO RODRIGUES PINTO
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
M-1044



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2018

PROCESSO N.º 030/2018

ROL DE BENS A SEREM LEILOADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I - VEÍCULOS

Rua Ouro Preto s/n - centro - São João do Oriente - MG
(ponto de referência atrás centro odontológico).

LOTE	MARCA	MODELO	ANO/MOD	COR	PLACA	VALOR MÍNIMO DE VENDA	DESPEÇAS APROXIMADAS
1	FIAT	DOBLO AMBULÂNCIA	2011/2012	BRANCA	HNH-1909	R\$7.490,00	-
2	VW	GOL 1.0 GIV	2011/2012	PRATA	HLF-6055	R\$6.990,00	R\$650,78
3	FIAT	PALIO FIRE	2014/2015	BRANCA	PVG-7023	R\$9.100,00	R\$455,55
4	RENAULT	SANDERO AUT 1.0 16V	2013/2014	BRANCA	OQM-8431	R\$6.100,00	R\$455,55

LOTE	MARCA	MODELO	ANO/MOD	COR	PLACA	VALOR MÍNIMO DE VENDA	DESPEÇAS APROXIMADAS
5	VALTRA	TRATOR AGRICOLA	-	-	-	R\$6.990,00	-
6	MARCO-POLO	MARCOPOLO/VOLARE W9 ESCOLAR	2007/2008	AMARELA	HMN-8040	R\$30,00	-
7	FIAT	FIORINO AMBULANCIA	2012/2013	BRANCA	HLF-9931	R\$1.800,00	R\$130,16

PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO, 46 CENTRO - SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
CEP: 35.146-000
Tel: (33) 3356-1159 ou 3356-1160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2018

PROCESSO N.º 030/2018

LAUDO FOTOGRAFICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Lote 01

FIAT/ DOBLO AMBULÂNCIA – ANO: 2011/2012– PLACA: HNH-1909



Lote 02

VW / GOL 1.0 GIV – ANO: 2011/2012 – PLACA: HLF-6055



Lote 03

FIAT / PALIO FIRE – ANO: 2014/2015 – PLACA: PVG-7023



Lote 04

RENAULT/ SANDERO AUT 1.0 16V – ANO: 2013/ 2014 PLACA: OQM-8431

PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO, 46 CENTRO - SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
CEP: 35.146-000

Tel: (33) 3356-1159 ou 3356-1160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Lote 05

VALTRA / TRATOR AGRICOLA



Lote 06

MARCO- POLO / VOLARE W9 ESCOLAR - ANO: 2007/2008 PLACA: HMN-8040



Lote 07

FIAT / FIORINO AMBULANCIA - ANO: 2012/2013 PLACA: HLF-9931



PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO, 46 CENTRO - SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
CEP: 35.146-000
Tel: (33) 3356-1159 ou 3356-1160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2018

PROCESSO N.º 030/2018_

Termo Representante Legal

Nome: _____,

CPF/CNPJ: _____,

Endereço: _____, n.º: _____.

Compl: _____, bairro: _____, cidade: _____.

Telefone: (__) _____, e-mail: _____.

Por seu representante legal: _____, o qual ocupa o cargo de: _____, declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura